

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Parecer 002/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, localizado em Ananindeua.

**RESOLVE:**

1. Aprovar o Parecer 002/2010 apresentado pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, localizado em Ananindeua;
  2. Recomendar:
    - a) Que a SESPAltere o contrato de gestão e deixe explícita a condição de Hospital de Emergência no perfil assistencial previsto no contrato.
    - b) Que a SESPAlgaranta a manutenção da triagem, com a presença de médico, durante 24 horas;
    - c) Que a SESPAlobrigue a ACEPA a afixar em local visível informativo de sua condição de Organização Social e a gratuidade dos serviços prestados no Hospital Metropolitano;
    - d) Que a SESPAlgaranta a presença de acompanhantes, em tempo integral, no caso de internação de TODAS as crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, independente do município de origem;
    - e) Que a SESPAlinclua no contrato de todos os hospitais regionais a obrigação destes disponibilizarem a gestão de seus custos, na internet, à semelhança do que é feito pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.
    - f) Que a SESPAlencaminhe para o CES cópia dos relatórios mensais e trimestrais de avaliação e cópia do relatório que é, periodicamente, enviado à Assembléia Legislativa do Estado;
    - g) Que no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência seja implementado o Conselho Gestor nos moldes e paridade da resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde;
    - h) Que a SESPAlfaça avaliação técnica do funcionamento das emergências dos municípios da área metropolitana de Belém a fim de traçar um diagnóstico do atendimento de Emergência na região;
    - i) Que a SESPAl e o COSEMS, mobilizem os Secretários Municipais de Saúde que mais demandam para estabelecer fluxo e outros encaminhamentos.
  3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
- MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº 013 de 22 de fevereiro de 2010.  
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Parecer 002/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, localizado em Ananindeua.

**CONSIDERANDO** a recomendação constante na letra "g" do Parecer - "Que no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência seja implementado o Conselho Gestor nos moldes e paridade da resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde".

**RESOLVE:**

1. Determinar que a Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social, juntamente com o Conselheiro Manoel de Souza Gomes, verifique a situação de implantação do Conselho Gestor Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, localizado em Ananindeua.
  2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
- MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA nº 014 de 22 de fevereiro de 2010.  
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 016 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009 e pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde e criação da Comissão Organizadora, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 048 de 18 de agosto de 2009.

**CONSIDERANDO** a oficialização dos nomes dos Conselheiros Estaduais indicados através de suas entidades para compor a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 070 de 17 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

- 1- Revogar a Resolução CES/PA nº 048 de 18 de agosto de 2009 e Resolução CES/PA nº 070 de 17 de novembro de 2009.
- 2- Aprovar a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde, para os dias 21, 22 e 23 de abril de 2009.
- 3- Criar Comissão Organizadora, Coordenação Geral e Sub-Comissões da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme anexo único desta Resolução.
- 4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE FIGUEIREDO GUEDES  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/PA, em exercício  
Homologo a Resolução CES/PA nº 016 de 02 de março de 2010.  
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO  
DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 016 DE 02 DE MARÇO DE 2010  
COMISSÃO ORGANIZADORA**

ENTIDADES: SEGMENTO DE USUÁRIOS	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
P. DA CRIANÇA/MORHAN	ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA	JOSÉ ADEMILSON DA R. PICAÇÃO
GEMPAC/UBM	MARIA EUNICE FIGUEIREDO GUEDES	LIDUINA MONTEIRO MENEZES
ACBEL/SEEB	DORIVAL DA CONCEIÇÃO VELOSO	ÉERICA FÁBIOLA M. HENRIQUE
F. SINDICAL/SITIBEGAM	FRANCISCO FERNANDO DA C. RIBEIRO	VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA
MOPS/MOPS	SILVINA MACEDO DOS SANTOS	ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA
CTB/CONAM	JOSÉ MARCOS DE LIMA ARAÚJO	MARIA DA GRAÇA A. DOS REIS
UGT/UGT	MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA	KEYLA DE SOUSA BOÁS
CUT/FETAGRI	JUREMA MARIA DO AMPARO	JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO

ENTIDADES: SEGMENTO DE TRABALHADOR	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SENPA	ANTONIA TRINDADE V. DOS SANTOS	IDEHIZE OLIVEIRA FURTADO
SINDSAÚDE	PEDRO GONÇALVES DE O. NETO	JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
SINDMEPA	WALDIR ARAÚJO CARDOSO	LUIZ ANTONIO DE SENA FONSECA
SINTHOSP	RAIMUNDO CRISPIM DE S. SANTOS	IZAURA DO CARMO W. ARAÚJO

  

ENTIDADES: SEGMENTO DE GESTOR/ PRESTADOR	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SESPA	RAIMUNDO NONATO DA C. VERÍCIO	MARIA ELIZABETH C. SIQUEIRA
COSEMS	CIRÍIA AURORA PIMENTEL	ROSINETE CARNEIRO BERNARDO

AHCSEP	PAULO FERNANDO DA S. MONTEIRO	MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SINDESSPA/HEMOPA	BRENO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	SILVÂNIA SANTOS A. ASSUNÇÃO

**COORDENAÇÃO GERAL:**

Maria Eunice Figueiredo Guedes / Liduina Monteiro Menezes  
Francisco Fernando da Costa Ribeiro / Valdemir Pereira de Souza

Waldir Araújo Cardoso / Luis Antonio de Sena Fonseca  
Raimundo Nonato Costa Verício / Maria Elizabeth Siqueira

1. Subcomissão de Relatoria e Temática:  
Maria Eunice Figueiredo Guedes / Liduina Monteiro Menezes  
Jurema Maria do Amparo / José Maria de Sousa Melo  
Antonia Trindade Valente dos Santos/ Idehize Oliveira Furtado  
Círia Aurora Pimentel / Rosinete Carneiro Bernardo

2. Subcomissão de Infra-Estrutura e Finanças:  
José Marcos de Lima Araújo/ Maria da Graça Antunes dos Reis  
Silvina Macedo dos Santos/ Roberto dos Santos Pantoja  
Raimundo Crispim de S. Santos / Isaura do Carmo Wandekoken Araújo

Raimundo Nonato da Costa Verício /Maria Elizabeth Cardoso Siqueira

3. Subcomissão de Mobilização e Divulgação  
Rosa Maria da Silva Barbosa/ José Ademilson da Rocha Picação  
Dorival da Conceição Veloso/ Érica Fábíola Monteiro Henrique  
Waldir Araújo Cardoso/Luis Antonio de Sena Fonseca  
Silvânia Santos Ataíde Assunção / Breno de Figueiredo Monteiro

4. Subcomissão de Comunicação e Informação  
Francisco Fernando da Costa Ribeiro / Valdemir Pereira de Souza

Manoel Benedito de Oliveira / Keyla de Sousa Boás  
Pedro Gonçalves de Oliveira Neto / José Ribamar Santos de Assis

Paulo Fernando da Silva Monteiro/Mario Ribeiro da Silva Junior

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA  
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 017 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009 e pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde para os dias 21, 22 e 23 de abril de 2010, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 016 de 02 de março de 2010.

**RESOLVE:**

1- Aprovar o Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde, constante no anexo único desta Resolução.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE FIGUEIREDO GUEDES  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/PA, em exercício

Homologo a Resolução CES/PA nº 017 de 02 de março de 2010.  
MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO  
DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

**9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE  
BELÉM-PA, 21 A 23 DE ABRIL 2010  
REGULAMENTO  
CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regulamento, apreciado e aprovado na Reunião auto-convocada do CES, realizada no dia 02 de fevereiro de 2010, tem como objetivo disciplinar a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - São objetivos específicos da 9ª Conferência Estadual de Saúde:

I. Avaliar o cumprimento das Diretrizes da Política de Saúde estabelecida na 8ª Conferência Estadual de Saúde, no período 2007/2009.

II. Discutir o Tema Central: O SUS como Patrimônio Social, Cultural e Imaterial da Humanidade e os eixos temáticos:

a) Sistemas Universais e Seguridade Social;  
b) O Pacto pela Saúde: Um compromisso do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, abordando:

1- Adesão dos Municípios e do Estado;

2- O Financiamento;

3- A Judicialização de Procedimentos e Serviços de saúde.

c) A Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

d) O SUS e o Controle Social